



PORTARIA OCIDPREV Nº 068/2022

Cidade Ocidental/GO, 05 de dezembro de 2022.

“CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JOSÉ AILTON DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e do artigo 13, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição à Srª. JOSÉ AILTON DE LIMA, CPF nº 149.611.301-25, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Vigia Patrimonial, “Tab Sal X-29”, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 2.124,11
Quinquênio	R\$ 106,21
Última Remuneração (Base de Contribuição)	R\$ 2.230,32
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 2.230,32

Art. 2º - A aposentadoria se enquadra no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 70/2012 de 29/03/2012 e no artigo 13 da Lei Municipal n.º 1.028/2016, sendo que o

Governo de Cidade Ocidental - GO
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publico o presente ato Para que surta os Legajs efeitos.
Data: 07/12/2022
Carls 949725
Assinatura Matrícula

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:
05/12/2022
Libelle 961181
Assinatura Matrícula



benefício deverá observar a paridade de vencimentos com os servidores da ativa.

Art. 3º - Fica obrigado que o aposentado se submeta às reavaliações pela perícia médica, nos termos do art. 56, §1º, IV da Orientação Normativa MPS nº 02/09.

Art. 4º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 01/12/2022.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

RAFAEL HENRIQUE DE FARIAS PENA PASSOS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cidade Ocidental
Decreto Municipal nº 015/2022

Governo de Cidade Ocidental - GO	
ATO DE PUBLICAÇÃO	
OFICIAL	
Publico o presente ato Para	
que surta os Legais efeitos.	
Data: 05/12/2022	
Assinatura	Matrícula
<i>Carls</i>	949325

Governo de Cidade Ocidental - GO	
PUBLICAÇÃO OFICIAL	
Certifico que o presente ato foi	
publicado no Placard geral desta	
Prefeitura Municipal de Cidade	
Ocidental, nesta data:	
05/12/2022	
Assinatura	Matrícula
<i>Abelle</i>	961181